Ofício nº 7700/2026 - DIPRO

Goiânia, 9 de setembro de 2026

Ao Representante
London Serviços Urbanos Ltda.
Rua Santa Clara, s/nº, Quadra H, Lote nº 32, Jardim Buriti Sereno
74942-500 - Aparecida de Goiânia-GO
lawrenceborges@gmail.com
londonservicosurbanos@gmail.com

Assunto: **Notificação da instauração do PAAR nº 4296/2026 - Contrato nº 30000220/2025.**

Senhor(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, a **Saneamento de Goiás S.A. – Saneago**, por intermédio da **Comissão Processante Específica – CPE**, vem **NOTIFICAR a empresa London Serviços Urbanos Ltda.** acerca da instauração do **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 4296/2026**, formalizado pela **Portaria nº 66/2026, de 23 de abril de 2026, posteriormente retificada pela Portaria nº 159/2026**, destinado à apuração de sua conduta no âmbito do **Contrato nº 30000220/2025.**

2. O referido contrato tem por objeto a contratação, por empreitada por preço unitário, de serviços comuns de engenharia relativos à **recuperação de calçadas, meios-fios, muros e muretas avariados após a execução de serviços operacionais nos Municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia, especificamente quanto ao Lote 02 – Aparecida de Goiânia.**

3. O presente procedimento decorre da existência de indícios de **descumprimento de obrigações contratuais e retardamento injustificado na execução dos serviços**, os quais, nesta fase processual, serão objeto de regular instrução e apuração, sem qualquer antecipação de juízo quanto à responsabilidade da Contratada.

4. Dentre os fatos que motivaram a instauração do procedimento, consta que o **item 5.3 do Termo de Referência nº 877/2024** determinava que o primeiro serviço fosse iniciado no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da aprovação do Plano de Trabalho e da emissão do primeiro Registro de Atendimento – RA. O Plano de Trabalho foi aprovado em **28 de novembro de 2025**, o início dos serviços foi reforçado mediante a **Ordem de Serviço nº 593/2025, emitida em 1º de dezembro de 2025**, e os primeiros RA foram encaminhados à Contratada a partir de **3 de dezembro de 2025**, tendo a gestão contratual registrado a ausência de execução no prazo estabelecido.

5. Também integram os elementos iniciais de apuração registros da fiscalização referentes ao cumprimento das especificações aplicáveis às equipes e aos veículos empregados na execução contratual, inclusive quanto à utilização de uniformes e identificação exigidos no Termo de Referência e às condições de conservação dos veículos destinados ao serviço.

Conteúdo acessado por LUIZ CARLOS NOVO ALVARES em 05/11/2026 15:36:16
Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ROGERIO BRAGATTO BATTISTON
Documento assinado digitalmente no Docflow. Verificação em: https://www.saneago.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: KZIX-JKOM-OO1Y-G7E4

6. Registra-se, ainda, que, por intermédio do **Ofício nº 02/2025**, a Contratada comunicou paralisação temporária de veículo utilizado na execução dos serviços, informando que disponibilizaria outro veículo em 27 de dezembro de 2025 e que, a partir de 29 de dezembro de 2025, manteria duas equipes completas atuando simultaneamente. Segundo a gestão contratual, contudo, solicitações posteriores destinadas à identificação da localização das referidas equipes não obtiveram resposta, tendo sido igualmente registrada ausência de devolução dos RA executados, circunstância relacionada à obrigação prevista no item 9.4.1 do Termo de Referência.

7. Os fatos narrados foram objeto de comunicações e notificações no curso da gestão do Contrato nº 30000220/2025, dentre as quais as **Notificações Contratuais nº 160/2025, nº 161/2025 e nº 164/2025, além do Ofício nº 971/2026 – DIPRO**, compondo o conjunto documental submetido à apuração no presente PAAR.

8. Em tese, e sem prejuízo da análise da defesa e das provas que vierem a ser produzidas, os fatos poderão caracterizar descumprimento das obrigações previstas no **Termo de Referência nº 877/2024**, especialmente em seus itens **5.3, 8.3.3.2, 8.3.4.2 e 9.4.1**, bem como da **Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 30000220/2025**, que impõe à Contratada a execução dos serviços de acordo com o cronograma aprovado pela Saneago, as especificações, elementos, instruções e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

9. As condutas serão apuradas na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneago e da **Instrução Normativa - IN00.0402.04**, podendo, caso comprovada a responsabilidade ao término do devido processo administrativo, sujeitar a Contratada às penalidades legal e contratualmente cabíveis, observados, em qualquer hipótese, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

10. Diante disso, com fundamento nos **arts. 23 e 27 da IN00.0402.04**, fica a Contratada **NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da efetivação desta notificação, devendo especificar, desde logo, **as provas que pretende produzir**, inclusive apresentar eventual rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Não será acolhida solicitação genérica de produção de provas.

11. A defesa deverá ser dirigida à Comissão Processante Específica do PAAR nº 4296/2026, fazendo referência expressa ao número do processo e do contrato, e poderá ser protocolada:

a) Eletronicamente, pelo endereço: protocolo@saneago.com.br; ou

b) Presencialmente, no Protocolo da **Saneamento de Goiás S.A. – Saneago**, situado na **Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia-GO**, em horário regular de expediente.

12. Para efeito de tempestividade, será considerada a data de protocolo da manifestação. O prazo será contado exclusivamente em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos da IN00.0402.04.

13. A Contratada poderá fazer-se representar no procedimento por seu representante legal, preposto e/ou advogado devidamente constituído, facultando-se, mediante solicitação, acesso à **íntegra dos autos do PAAR nº 4296/2026**, que será disponibilizado pelo meio mais célere e eficiente cabível.

Conteúdo acessado por LUIZ CARLOS NOVO ALVARES em 05/11/2026 15:36:16

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ROGERIO BRAGATTO BATTISTON

Documento assinado digitalmente no Docflow. Verificação em: https://www.saneago.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: KZIX-JKOM-OO1Y-G7E4

14. A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido **não implicará confissão**, porém poderá ensejar a declaração de revelia, prosseguindo o PAAR independentemente do comparecimento da Contratada, sem prejuízo do dever da Comissão de promover a adequada instrução dos fatos. O fornecedor revel poderá assumir sua defesa posteriormente, recebendo o processo no estado em que se encontrar.

15. Para fins de ciência quanto ao rito procedimental e em garantia ao **devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa**, apresenta-se o seguinte resumo das principais etapas do PAAR:

I. Apresentação da defesa escrita, no prazo de **10 (dez) dias úteis;**

II. Análise da defesa e dos requerimentos de produção de provas pela Comissão Processante Específica, com realização das diligências e audiências eventualmente necessárias;

III. Encerrada a instrução, intimação da Contratada para apresentação de **alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis**;

IV. Elaboração de **Relatório Técnico Final**, no prazo previsto na IN00.0402.04;

V. Submissão dos autos à análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento;

VI. Encaminhamento à autoridade competente para decisão administrativa; e

VII. Na hipótese de decisão condenatória, será assegurado à Contratada o direito de interposição de **recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva intimação.

16. Esclarece-se, por fim, que a presente notificação possui natureza estritamente processual e visa assegurar à Contratada pleno conhecimento dos fatos submetidos à apuração e oportunidade efetiva de exercer seus direitos de defesa, **não representando juízo antecipado acerca da existência de infração ou da responsabilidade da empresa**, que somente poderão ser reconhecidas após a regular conclusão da instrução e decisão da autoridade competente.

17. Ao ensejo, coloco esta Companhia à disposição para prestar eventuais detalhamentos e atender a demandas futuras.

Atenciosamente,

1 Clique Saneago assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROGERIO BRAGATTO BATTISTON, DIRETOR na DIRETORIA DE PRODUCAO. - DIPRO, em 09/09/2026 09:26:14, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.

Conteúdo acessado por LUIZ CARLOS NOVO ALVARES em 05/11/2026 15:36:16

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ROGERIO BRAGATTO BATTISTON

Documento assinado digitalmente no Docflow. Verificação em: https://www.saneago.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: KZIX-JKOM-OO1Y-G7E4